



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L E I N° 2.107/2009

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL E AUDITIVA A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório, no início de cada ano letivo, a realização de exames de acuidade visual e de audição em todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública de Aquidauana – MS.

Parágrafo Único – O exame a que se refere o “caput” deste artigo será realizado gratuitamente e sob responsabilidade técnica de médicos pediatra e oftalmologista da unidade pública de saúde.

Art. 2º Os exames deverão, obrigatoriamente, atingir os 100% (cem por cento) dos alunos matriculados nas séries iniciais da Rede Pública de Ensino, nas áreas centrais, distritos, aldeias e escolas pantaneiras.

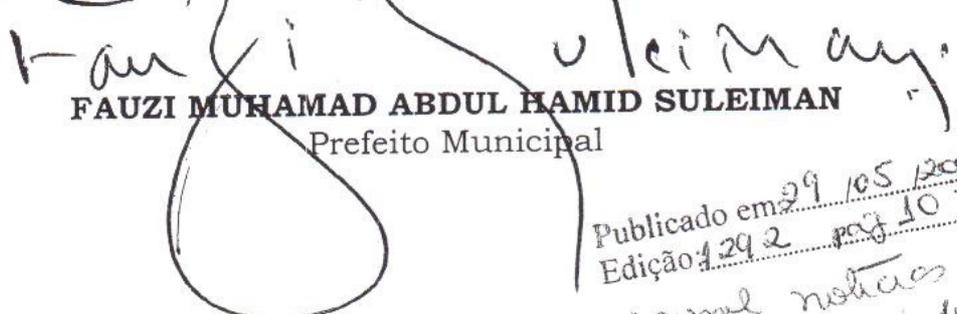
Art. 3º As avaliações médicas extraordinárias deverão ser realizadas, quando requeridos pelos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, bem como aos alunos recém matriculados, que não tenham passado por avaliação médica em outra unidade de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 20 DE MAIO DE 2009.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

Publicado em 29/05/2009
Edição 1.292 pag 10

Journal notícias do estado